TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO Nº 4279/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Vale Real/RS, para atendimento das demandas de transporte de pacientes e usuários dos serviços municipais, conforme a descrição retificada pelo Ofício nº 085/2026, de 19 de outubro de 2026, referente à Solicitação nº 2026/4279, reproduzida abaixo:

Item	Qtd.	Descrição do objeto
01	01	Veículo tipo VAN 0 km, para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. O veículo deverá ser entregue na condição de zero quilômetro (sem uso/não rodado). Admite-se que o primeiro registro e emplacamento ocorram em nome da empresa contratada, desde que esta realize a imediata e concomitante transferência de titularidade e o licenciamento final em nome do Município de Vale Real no ato da entrega técnica, sem qualquer custo ou ônus adicional para a Administração Pública. São exigidas as seguintes características MÍNIMAS: cor branca, ano de fabricação 2026, teto alto, com no mínimo: 5,5 m de comprimento, capacidade de no mínimo 15 passageiros sentados mais o motorista, motor movido a diesel com potência mínima de 127 CV, 04 cilindros, turbo, câmbio manual ou automático, freio ABS, airbag mínimo para o motorista, altura interna mínima do compartimento de passageiros de 1.800 mm; 02 portas mais 01 porta lateral corrediça, sendo a lateral corrediça automática (acionada pelo condutor), e portas traseiras em folha dupla. Bancos em tecido ou courvin e reclinação mínima de 29º (exceto os bancos da última fileira, que dispensam reclinação), tração dianteira ou traseira, estribo lateral para embarque e desembarque de passageiros, central multimídia e câmera de ré integrada, rodas e pneus novos, homologados pelo fabricante e adequados à capacidade de carga e à velocidade do veículo. Equipado com: direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, ar-condicionado dianteiro e traseiro com duto central; rádio AM/FM, alto-falantes nas portas dianteiras e no compartimento traseiro;

		películas em conformidade com a legislação vigente; faróis de neblina; jogo de tapetes e demais itens de série e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito em vigor. Alterações que o veículo possa vir a receber: - Instalação da abertura de porta lateral automática; - Instalação de alto-falantes no compartimento traseiro; - Instalação de estribo lateral de embarque e desembarque; - Instalação de ar-condicionado na parte traseira.

1.2. A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, dentro do Município de Vale Real/RS, acompanhado da Nota Fiscal e de todos os manuais, certificados, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do veículo, se houver.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (vento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de substituição do veículo tipo van que integrava a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e que, após envolvimento em acidente, não poderá mais ser utilizado, ocasionando redução da capacidade de transporte disponível para atendimento das demandas da Secretaria.
2.2. A reposição do veículo mostra-se necessária especialmente diante da crescente demanda pelo transporte de pacientes para as referências em saúde utilizadas pelo Município, sendo indispensável a disponibilização de veículo com capacidade adequada para realização desses deslocamentos.
2.3. Os deslocamentos são necessários para assegurar o acesso dos pacientes a consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais serviços de saúde, especialmente quando não disponíveis no próprio Município e realizados nos respectivos serviços de referência.
2.4. A aquisição não representa mera ampliação da frota municipal, mas principalmente a reposição de veículo que deixou de estar disponível em decorrência de acidente, visando recompor a capacidade operacional da Secretaria e assegurar a continuidade e regularidade do transporte de pacientes.
2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 077/2026, que concluiu pela viabilidade da aquisição de veículo próprio como solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado principalmente ao transporte de pacientes para as referências em saúde utilizadas pelo Município, recompondo a capacidade de transporte afetada pela indisponibilidade do veículo anteriormente utilizado.
3.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os requisitos de motorização, dimensões, segurança, condições para embarque e desembarque, climatização e conforto dos passageiros.
3.3. A solução compreende o fornecimento integral do veículo, equipamentos e acessórios, incluindo as instalações admitidas na descrição técnica, e todos os procedimentos necessários à entrega na condição de zero quilômetro, com titularidade, emplacamento e licenciamento final em nome do Município de Vale Real. Caso o primeiro registro e emplacamento ocorram em nome da contratada, a transferência será imediata e concomitante à entrega técnica, sem qualquer custo ou ônus adicional para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no ETP.
4.2. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, exigidas no instrumento convocatório.
4.3. O veículo deverá ser entregue na condição de zero quilômetro (sem uso/não rodado), ano de fabricação 2026, cor branca, teto alto, comprimento mínimo de 5,5 m, altura interna mínima do compartimento de passageiros de 1.800 mm e capacidade mínima para 15 passageiros sentados, além do motorista, observadas as demais características e as alterações expressamente admitidas na descrição do item 1.1.
4.4. Todas as características constantes da especificação do item 1.1 são consideradas requisitos mínimos, admitindo-se veículos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.
4.5. Não será admitido veículo usado ou seminovo. Admite-se que o primeiro registro e emplacamento ocorram em nome da empresa contratada, desde que esta realize a imediata e concomitante transferência de titularidade e o licenciamento final em nome do Município de Vale Real no ato da entrega técnica, sem qualquer custo ou ônus adicional para a Administração Pública. O registro anterior em nome da contratada não dispensa a entrega na condição de zero quilômetro (sem uso/não rodado).
4.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, tributos, taxas, primeiro registro, emplacamento, eventual transferência de titularidade, licenciamento final, instalações e demais despesas necessárias à entrega definitiva do veículo deverão estar incluídos no preço proposto, sem ônus adicional para o Município.
4.7. O prazo para entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.
4.8. O local exato de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Vale Real/RS.
4.9. Não será permitida a subcontratação integral do veículo, devendo a contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento e pela perfeita execução das obrigações assumidas.

4.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.12. São admitidas a instalação da abertura automática da porta lateral, a instalação de alto-falantes no compartimento traseiro, a instalação de estribo lateral para embarque e desembarque e a instalação de ar-condicionado na parte traseira. Todos os equipamentos exigidos deverão estar instalados e operantes na entrega, observadas as exigências técnicas e de regularização aplicáveis e as obrigações de garantia da contratada.

5. GARANTIA

5.1. O veículo deverá possuir garantia mínima correspondente à garantia original oferecida pelo fabricante para veículo novo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.
5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações relacionadas à garantia do veículo, observadas as condições do fabricante.
5.3. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;
h) indicar o local onde deverá ser entregue o veículo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.2. Fornecer o veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de transporte e entrega;
7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.7. Constituem, também, obrigações da contratada: cumprir o prazo de entrega; responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento e às instalações previstas; entregar o veículo na condição de zero quilômetro, com titularidade, licenciamento final e emplacamento em nome do Município; realizar, caso o primeiro registro e emplacamento ocorram em seu nome, a imediata e concomitante transferência ao Município no ato da entrega técnica, sem custo adicional; fornecer documentos, manuais e certificados necessários à utilização do bem; manter as condições de habilitação; responder pelos vícios e defeitos; prestar atendimento de garantia; substituir ou corrigir, sem ônus, os itens em desacordo com as especificações; e cumprir as demais obrigações contratuais e legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.5. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Paulo Soares Cavalheiro, e o fiscal do contrato é o servidor Vanderlei Casanova.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do veículo, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo.
10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e aprovação pelo fiscal do contrato, com verificação das características do veículo, do funcionamento dos equipamentos e das instalações previstas, inclusive a porta lateral automática e o ar-condicionado traseiro, bem

como da titularidade e do licenciamento final em nome do Município de Vale Real e da documentação necessária à sua regular utilização.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

11.2. As penalidades observarão o devido processo legal e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o veículo fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando exigidas pela legislação municipal.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações são objetivamente definidas, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.
15.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a verificação das características técnicas do veículo ofertado, devendo informar na proposta a marca, o modelo e a versão do veículo.

15.3. As características decorrentes das alterações expressamente admitidas neste Termo de Referência poderão ser comprovadas mediante declaração da licitante, ficando sua efetiva execução sujeita à verificação por ocasião do recebimento do veículo.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, integra documento apartado e classificado no processo administrativo, permanecendo com acesso restrito até o momento definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso tem por finalidade estimular a apresentação de propostas formuladas com base nos custos efetivos dos licitantes, evitar o efeito de ancoragem decorrente da prévia divulgação do valor estimado e ampliar a competitividade durante a fase de disputa.

16.1.2. O caráter sigiloso do orçamento não prejudica o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente juntados aos autos a estimativa da contratação, os preços referenciais, a memória de cálculo e os documentos utilizados para sua formação.

16.2. Nos valores unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição do objeto.

16.3 Os acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, conforme metodologia registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA MULLER
Data: 03/11/2026 07:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cláudia Müller
Servidora Pública

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeados com recursos financeiros municipais, conforme a dotação orçamentária:

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN 500

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN 621

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN 601

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN 632

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN 755

Vale Real/RS, 22 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SOARES CAVALHEIRO
Data: 03/11/2026 09:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Soares Cavalheiro
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social